



**COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI**  
**TCU - ACORDÃO 2622/2013**

Ordem	Item Componente do BDI	Sigla	Taxa(%)
1)	Garantia	G	0,40%
2)	Risco	R	0,97%
3)	Despesas Financeiras	DF	0,59%
4)	Administração Central	AC	3,00%
5)	Lucro	L	4,00%
6)	Tributos	I	11,65%

Grupo A	Lucro	
L	Lucro Bruto	4,00%
<b>Total do Grupo A(%) =</b>		<b>4,79%</b>

Grupo B	Garantia e Despesas Indiretas	
S	Seguro de taxas	0,40%
R	Taxa de Riscos	0,97%
G	Garantia	0,40%
AC	Administração Central	3,00%
DF	Despesas financeiras	0,59%
<b>Total do Grupo B(%) =</b>		<b>5,36%</b>

Grupo C	Impostos/Tributos	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,50%
	CPRB	4,50%
I	<b>Total do Grupo C(%) =</b>	<b>11,65%</b>

**Fórmula de Cálculo do BDI**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

**TOTAL (%)**

**25,00%**

*Getulio de Moura Santos*  
Engenheiro Civil -  
C.R.C.A.-OAB: 40084/D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20180382595**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

Vinculada a ART (Desempenho de Cargo/Função Técnica): CE20170166315

**1. Responsável Técnico**  
**GETÚLIO DE MOURA SANTOS**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** RNP: **060053749-8**

**2. Contratante**  
Contratante: **Prefeitura Municipal de Barbalha** CPF/CNPJ: **06.740.278/0001-81**  
**AVENIDA Domingos Sampaio Miranda** Nº: **715**  
Complemento: **Loteamento Jardins dos Ypês** Bairro: **Alto da Alegria**  
Cidade: **Barbalha** UF: **CE** CEP: **63180000**  
País: **Brasil**  
Telefone: Email: **seinfrabarbalha@hotmail.com.br**  
Contrato: **Não especificado** Celebrado em:  
Valor: **R\$ 3.000,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**  
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**



**3. Dados da Obra/Serviço**  
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Barbalha** CPF/CNPJ: **06.740.278/0001-81**  
**AVENIDA JULES RIMET** Nº: **S/N**  
Complemento: Bairro: **SANTO ANTÔNIO**  
Cidade: **BARBALHA** UF: **CE** CEP: **63180000**  
Telefone: Email: **seinfrabarbalha@hotmail.com.br**  
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**  
Data de Início: **28/08/2018** Previsão de término: **28/11/2018**  
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
7 - FISCALIZACAO		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> MANUTENÇÃO PREDIAL -> #1069 - EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> MANUTENÇÃO PREDIAL -> #1069 - EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1178 - METALICA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1178 - METALICA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**  
ART DE PROJETO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA COM ADAPTAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO INALDÃO, BARBALHA/CE.

**6. Declarações**  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

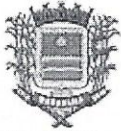
**7. Entidade de Classe**  
NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
GETÚLIO DE MOURA SANTOS - CPF: 828.880.513-20

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data \_\_\_\_\_ Prefeitura Municipal de Barbalha - CNPJ: 06.740.278/0001-81

**9. Informações**  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**  
Valor da ART: **R\$ 82,94** Pago em: **28/08/2018** Nosso Número: **8212778177**



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contratação de serviços a serem prestados na reforma e adaptação estrutural nas dependências do Estádio de Futebol Lírio Callou (Inaldão), pertencente ao Município de Barbalha/CE, por intermédio da sua Secretaria de Juventude e Esportes, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Barbalha/CE, e de outro .....

O **MUNICÍPIO DE Barbalha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através do(a) Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Jorge Luis de Faria Fernandes Távora, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2018.09.14.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO**

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para o(a) Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, e de **CONTRATADA** para ....., e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Barbalha, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na reforma e adaptação estrutural nas dependências do Estádio de Futebol Lírio Callou (Inaldão), pertencente ao Município de Barbalha/CE, por intermédio da sua Secretaria de Juventude e Esportes, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

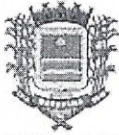
**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ ..... (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

**CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Barbalha, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.
- 4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

**CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS**

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

**CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

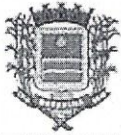
Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15	00	27.811.0046.1.015	3.3.90.39.00

**CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS**

- 7.1 - O presente Contrato terá vigência até 30/06/2019, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 90 dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
- 7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

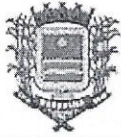
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.
- 9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.
- 9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.
- 9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Barbalha.
- 9.5 - À Prefeitura Municipal de Barbalha caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue;
- b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.
- b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO**



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

**CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

**CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO**

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Barbalha - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Barbalha/CE, .....

Jorge Luis de Faria Fernandes Távora  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Juventude e Esportes  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) ..... CPF n.º .....
- 2) ..... CPF n.º .....





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Tomada de Preços**

**Tipo - Menor Preço**

**Edital N° 2018.09.14.1**

**Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na reforma e adaptação estrutural nas dependências do Estádio de Futebol Lirio Callou (Inaldão), pertencente ao Município de Barbalha/CE, por intermédio da sua Secretaria de Juventude e Esportes, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 03 de Outubro de 2018 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 14 de Setembro de 2018.

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Barbalha  
Governo Municipal  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### Tomada de Preços Nº 2018.09.14.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços Nº 2018.09.14.1, cuja abertura está prevista para o dia 03 de Outubro de 2018 às 09:00 horas, para o **OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na reforma e adaptação estrutural nas dependências do Estádio de Futebol Lírrio Callou (Inaldão), pertencente ao Município de Barbalha/CE, por intermédio da sua Secretaria de Juventude e Esportes, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 14 de Setembro de 2018.

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Responsável pela Publicação

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação - Pregão Presencial/Registro de Preço Nº 2018.09.14.0001.** A Prefeitura Municipal de Eusébio, por sua Pregoeira Oficial, torna público que às 09:00 horas do dia 28 de setembro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, situada à Rua Edmilson Pinheiro, 150, Bairro Autódromo, Eusébio-CE, realizará-se a Sessão Pública para recebimento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, para a futura e eventual aquisição de divisórias, portas, forro PVC, placas de vidro e janelas de alumínio incluindo instalação, destinadas às Secretarias de Cultura e Turismo, Segurança Pública e Cidadania, Educação, Saúde e Desenvolvimento Social deste Município. O edital poderá ser lido e obtido junto a Comissão de Licitação, situada à Rua Edmilson Pinheiro, n.º 150, bairro autódromo, Eusébio-Ce, no horário de 8h às 12h e das 13h às 16h, ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). A Pregoeira.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2018.09.12.01-PE.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, torna público, aos interessados, que no dia 27 de Setembro de 2018, às 09:00hs, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2018.09.12.01-PE, critério de julgamento Menor Preço por Lote, com fins de aquisição de pré-moldados (pedra britada, areia lavada), para manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Pacajus/CE, conforme especificações do edital e anexos, disponível na Sede da Comissão, localizada na Rua Guarany, nº 600, Centro, Pacajus/CE e pelo site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE, através do Portal de Licitações dos Municípios: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. Informações: (085) 3348-1077, no horário de atendimento: de 08:00h às 12:00h. A Pregoeira.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Esclarecimento - Modalidade: Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço por Lote - Edital Nº 2018.08.27.001P.** O Município de São Gonçalo do Amarante, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), vem através desta esclarecer fatos que se seguem a respeito do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 2018.08.27.001P, cujo objeto é registro de preços visando aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, resolve retirar o Subitem 5.2.8 – Das Propostas de Preços e Incluir o Item 7.12- Das Amostras. Informa também que o Edital alterado e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Ivete Alcântara, Nº 120, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Ivete Alcântara, Nº 120, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. **São Gonçalo do Amarante - CE, 13 de Setembro de 2018. Julia Santiago de Andrade - Pregoeiro(a).**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2018.09.03.01.** A Pregoeira do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 28 de Setembro de 2018, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Paiva, nº 145, Vila Mota – Assaré/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: Aquisição de material permanente, para atender a necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme Plano de Ações Articuladas junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço retromencionado, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará ([www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br)). **Assaré/CE, 14 de Setembro de 2018. Daiane de Oliveira Carlos - Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Município de Paraipaba - Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº. 006.2018-TP.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Paraipaba, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de reforma geral e construção de uma quadra na Escola EMEF Vicente Vasconcelos na localidade do Setor e do Município de Paraipaba/CE. A CPL declara Habilitadas as seguintes licitantes, por atenderem a todas as exigências de Habilitação do edital: Fonteles Castro Construções EIRELI; CMGCON Construtora e Serviços EIRELI EPP; Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI; Construtora Cebave LTDA; B & C Edificações e Locações EIRELI; Serv Lok Serviços e Locações EIRELI e Inabilitadas as respectivas licitantes por desatenderem aos respectivos itens do edital: Construtora Impacto Comércio e Serviços EIRELI item 3.2.3; M Pinheiro item 3.2.2; Construtora Beija-Flor LTDA item 3.3.1; WU Construções e Serviços EIRELI item 3.2.5.1; e Construtora Monte Carmelo LTDA item 3.7.3. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente a decisão de julgamento dos documentos de habilitação no dia útil seguinte. **Paraipaba/CE, 13/09/2018. Clécio Carneiro Barroso Júnior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2018.09.10.002.** A Pregoeira da Comissão Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia, localizada na Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 2018.09.10.002, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de locações de máquinas e equipamentos para execução de estradas vicinais, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Caucaia/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 27 de setembro de 2018 (27/09/2018), às 09:00 hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público de 08:00 às 12:00 horas ou pelo portal do TCE (<http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>). **Caucaia/CE, 14 de setembro de 2018. Thaisa Maria Silva - Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - TP nº 2018.09.14.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura. Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2018.09.14.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na reforma e adaptação estrutural nas dependências do Estádio de Futebol Lirio Callou (Inaldão), pertencente ao Município de Barbalha/CE, por intermédio da sua Secretaria de Juventude e Esportes, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 03 de outubro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês – Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 14 de setembro de 2018. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Resultado de Análise e Julgamento de Habilitação.** A Pregoeira da Comissão de Pregão I do Município de Caucaia/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação relativos ao Edital PP Nº 2018.06.12.004, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, conforme Convenção nº 11777.761000/1170-01/MS, conforme segue: foram inabilitadas as empresas: Lourdete V Bezerra, por não cumprimento aos itens 5.3.2 e 5.4.6 do Edital e Samir Cavalcante AUR – ME, por não cumprimento aos itens 5.2.1, 5.3.2 e 5.4.6 do Edital. Demais empresas arrematantes aqui não citadas foram habilitadas. Por fim, informamos que, fica estabelecida a data de 19/09/2018 (quarta-feira), às 9h30min, como sendo a data de continuidade da sessão do referido certame, nesta Comissão, para a fase de abertura dos envelopes de habilitação das empresas remanescentes, de acordo com a ordem de classificação. Ao final da sessão, será dada aos participantes presentes, a oportunidade de manifestação de recurso, para se for o caso, exercerem seus direitos, através de recurso administrativo. **Caucaia/CE, 04 de setembro de 2018. Ana Paula Lima Marques - Pregoeira CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 1409.01/2018-03.** O Município de Cedro - CE torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial Nº 2808.01/2018-03, cujo objeto é Registro de Preços para futura aquisição de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias do Município de Cedro – CE. Registrantes: Secretarias de Educação, Saúde, Agricultura, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito, Finanças e Secretaria do Trabalho e Assistência Social. Registrada: Cedro Diesel LTDA - EPP, CNPJ nº 03.445.908/0001-05, com sede na Rua Dr. Guedes Martins, Nº 520, Centro, Cedro - CE, CEP: 63.400-000, telefone: (88) 3564 0586, representada por seu Sócio Administrador, Sr. Magno Diniz Cortes, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Marrecas, Nº 550, Zona Rural, Cedro – CE, CEP 63.400-000, RG Nº 98002318904 SSP/CE, CPF Nº 004.664.773-25. Valor da Ata: R\$ 2.209.316,50 (Dois milhões, duzentos e nove mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) para o Lote Único. Da Validade da Ata de Registro de Preços: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 14 de setembro de 2018. **Cedro - CE, 14 de setembro de 2018. Francisco Antonio Viana Correia Costa - Presidente da CPL.**



